Publicação por Afixação no Painel de Publicação Oficial da Prefeitura Mun. Cerro Branco em 18/01/2023
.....
Servidor - Matrícula
Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº 2113/2023

De 18 de Janeiro de 2023

Estende aos Ocupantes de Cargos Eletivos, Vereadores e Presidente da Câmara, Índice de Revisão Geral.

IVANCUR SECKLER, Vice-Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a contar do dia **1º de JANEIRO de 2023,** pela aplicação do índice de **5,79% (cinco inteiro e setenta e nove centésimos por cento),** atribuído aos Servidores do Poder Executivo, aplica-se ao **Subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara**, nos mesmos índices, nas mesmas condições, de conformidade com o **Art. 4º, da Lei Municipal Nº1921/2020**, de 30 de junho de 2020.

I – O **Subsídio** dos **Vereadores**, a contar de **1º de janeiro de 2023**, passa de **R$ R$3.631,98 (Três mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)** para **R$ 3.842,27(Três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).**

II – O **Subsídio** do **Presidente da Câmara**, a contar de **1º de janeiro de 2023**, passa de **R$5.447,97 (Cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)** para **R$ 5.763,40 (Cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).**

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de **1º (primeiro) de janeiro de 2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Janeiro de 2023

IVANCUR SECKLER
Vice-Prefeito em Exercício

EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA
Secretária de Administração

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ...Novos Caminhos
ADM 2021-2024

MENSAGEM Nº004/2023 **Cerro Branco-RS, 13 de janeiro de 2023.**

Exmo. Sr.
JAQUES DANIEL AULER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO – RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Estende aos Ocupantes de Cargos Eletivos, Vereadores e Presidente da Câmara, Índice de Revisão Geral.**

O presente Projeto tem por finalidade a concessão do Índice de revisão geral anual para os **Vereadores e Presidente da Câmara**, com a aplicação de índice em parcela única com vigência a contar do dia **1º de JANEIRO de 2023**, pela aplicação do índice de **5,79%**.

O índice utilizado para concessão da revisão geral anual foi utilizado como referência a variação do índice **IPCA (IBGE) - Índice Preço ao Consumidor Amplo** do período de **01/01/2022 a 31/12/2022.**

Outrossim, salientamos aos nobres Vereadores, que a aplicação do índice se faz necessária tendo em vista as perdas inflacionarias registradas nos últimos anos.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 18 / 01 / 2023
VOTOS A FAVOR: 07
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00
ASSINATURA DO SERVIDOR

Edson Joel Lawall
Prefeito Municipal